

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

INDICAÇÃO Nº **056**/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

**APROVADO**

EM 13/09/2021



*Dispõe sobre a criação de Núcleos de Terapia Ocupacional dentro das escolas públicas do município, e dá outras providências.*

O vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação do Projeto de Lei que **dispõe sobre a criação de Núcleos de Terapia Ocupacional dentro das escolas públicas do município, e dá outras providências.**

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa., que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas  
VEREADOR DE EUSÉBIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO**

PROJETO DE LEI Nº /2021

*Dispõe sobre a criação de Núcleos de Terapia Ocupacional dentro das escolas públicas do município, e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º - Autoriza o poder executivo a criar Núcleos de Terapia Ocupacional dentro das Escolas Públicas de Ensino no Município de Eusébio, através do órgão competente designado por ele.

Art. 2º - O Professor ao observar algum problema no aluno deverá encaminhá-lo para o Núcleo de Terapia Ocupacional para avaliação e acompanhamento, como também deverá ser feita a comunicação aos pais dos alunos ou outras pessoas responsáveis, que façam parte do círculo pessoal do aluno;

Art. 3º - Os Núcleos de Terapia Ocupacional terão como objetivo desenvolver projetos e atividades que forneçam aos alunos maior autonomia e independência nas atividades de vida diária AVD'S, com enfoque na preparação do aluno para o convívio pacífico e harmônico em sociedade;

Art. 4º - Os Núcleos de Terapia Ocupacional poderão ser instalados em qualquer espaço em unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e contará com Terapeutas Ocupacionais, capacitados para trabalhar com os alunos;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE SETEMBRO DE 2021.

  
Francisco França Santos Chagas  
VEREADOR DE EUSEBIO

### JUSTIFICATIVA

A Terapia Ocupacional é uma área da saúde que tem como principal objetivo possibilitar que as pessoas realizem, da melhor forma possível, as atividades que elas querem, precisam ou se espera que elas façam no seu dia a dia. Incumbe, então, ao Terapeuta Ocupacional promover a reabilitação ou a readequação de pessoas que sofram com limitações de autonomia e na capacidade de desempenhar atividades de vida diária.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei, logra êxito em fixar de forma bem clara as competências dos Terapeutas Ocupacionais. A profissão de Terapeuta Ocupacional já tem identidade bem definida no contexto social e no mercado de trabalho brasileiro. Ao possuir seus próprios métodos, técnicas, atividades e objetivos, nada mais justo do que rever o marco legal que a rege, para torná-lo congruente com a realidade social.

Na Educação, o Terapeuta Ocupacional acompanha o desenvolvimento de crianças com problemas psicomotores ou de aprendizagem, promove a inclusão social, orienta pais ou responsáveis, professores e a comunidade escolar como um todo e, auxilia na adaptação do ambiente escolar. Se a criança está com dificuldades em relação a alimentação, higiene, vestuário, brincar, ela deverá ser avaliada por um Terapeuta Ocupacional. O tratamento é concebido para apoiar a criança e sua família quando encontram dificuldades em qualquer uma das seguintes áreas como: Coordenação motora, dificuldade de aprendizagem (incapaz de se concentrar e focar sua atenção em uma atividade, dificuldade em seguir instruções, fadiga com o trabalho escolar, baixa tolerância e frustração, hiperatividade ou de baixa energia), hipersensibilidade tátil e sensorial, orienta no uso de órtese entre outras dificuldades que venham melhorar a autonomia do aluno.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE  
SETEMBRO DE 2021.

  
Francisco França Santos Cragas  
VEREADOR DE EUSÉBIO